EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 291/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges e Solange da Luz Szczerba Saqueto designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS**

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 1 / 70

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto consiste na aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste pregão para ata de registro de preço é de **R$ 289.075,15 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e quinze centavos).**

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 2 / 70

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL:www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Justifica-se a opção do Sistema de Registro de Preços adotada pelo município, traz a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 3 / 70

com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para ata de registro de preço as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 4 / 70

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.10. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 5 / 70

5.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.15. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico para ata de registro de preço se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 6 / 70

6. 3. O acesso do operador ao pregão para ata de registro de preço, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para ata de registro de preço, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para ata de registro de preço.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 7 / 70

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 8 / 70

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Após a fase de lances aparecerá uma notificação para os licitantes não vencedores para formalização do cadastro reserva, desde que ACEITEM cotar o objeto em PREÇO IGUAL ao do LICITANTE VENCEDOR, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 9 / 70

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1 .Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 10 / 70

8.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, mediante comunicação aos licitantes, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 11 / 70

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.

8.17.1. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, composição de custos, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade de fornecimento pelo valor proposto.

8.17.2. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de elementos insuficientes para comprovar a viabilidade da proposta ou a constatação, após a diligência, de que o preço ofertado é incompatível com os custos necessários à execução do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 12 / 70

8.17.3. A aplicação deste critério não implica desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, nos termos da legislação aplicável.

8.18 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20**.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras – Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 13 / 70

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 14 / 70

sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.8.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para ata de registro de preço para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão eletrônico para Registro de preço.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 15 / 70

9.8.3. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 16 / 70

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão para Registro de preço.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de contratos ou Atas de Registro de Preço que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 17 / 70

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 18 / 70

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado o Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL**,** mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 19 / 70

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando-ME ou EPP emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.

11.12. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.12.2. Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

11.12.3.Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.12.4. Para os Equipamentos as empresas licitantes deverão apresentar Folder's, catálogos ou prospecto com Registro do Equipamento junto à ANVISA em português com a descrição das características do bem a ser ofertado de acordo com o descritivo constante dos anexos I do presente Edital.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último Exercício.

b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 20 / 70

1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 – Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP) =_____

LC = AC/PC=_____

E = (PC + ELP)/ (AC + RLP + AP) =_____

11.13.1. As empresas constituídas hão menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 21 / 70

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 22 / 70

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. O Pregoeiro se entender a necessidade de apresentação da ficha técnica solicitará no momento de habilitação.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 23 / 70

13.3) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preço será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 24 / 70

14.2. Para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preço, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

14.9. Formalização do cadastro reserva

14.9.1. Após a homologação do pregão eletrônico para registro de preço, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal nº 291 de 28 de dezembro de 2023;

14.9.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 25 / 70

14.9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.9.3. O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

14.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º do Decreto Municipal nº 291/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

14.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 291/2023.

14.9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Red. 362 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte 1000/1103/1104/1161

Red. 474 04.002.12.365.0003.2410.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte 1103/1104

16. DAS SANÇÕES:

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 26 / 70

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 27 / 70

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, na determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução da Ata de Registro de Preço para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

c) **“Prática Conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço

e) “**Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 28 / 70

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 29 / 70

praticados no mercado; ou

19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 30 / 70

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças. 10 de novembro de 2026.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria nº 113/2026

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 31 / 70

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026.

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 32 / 70

PORTARIA Nº264/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade
- Eduardo Ferreira Santos;
- Iliane Maria Toledo Homiak;
- Alex Fábricio de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revoada as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2026.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2.026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 33 / 70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia na Estudo Técnico Preliminar nº 226/2026, deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto consiste na aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA

A promoção da saúde bucal constitui parte essencial da assistência integral à saúde da população, cabendo ao Município assegurar a oferta contínua e adequada dos serviços odontológicos. Nesse contexto, a aquisição de materiais odontológicos é indispensável para garantir a regularidade dos atendimentos, a qualidade dos procedimentos e a continuidade dos tratamentos oferecidos pela rede de saúde.

Atualmente, o Município conta com 05 (cinco) equipes de Saúde da Família (ESF), com atendimentos odontológicos diários, além de 04 (quatro) mini postos de atendimento, nos quais os serviços odontológicos são realizados semanalmente, demandando o abastecimento regular de materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para o adequado funcionamento dos serviços, permitindo que os profissionais realizem os procedimentos odontológicos com segurança, qualidade e observância das normas de biossegurança, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A insuficiência ou a falta de insumos pode ocasionar atrasos nos atendimentos, cancelamentos de consultas, redução da capacidade operacional das equipes e

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 34 / 70

aumento da demanda reprimida, além de comprometer a continuidade dos tratamentos e favorecer o agravamento de problemas de saúde bucal.

Dessa forma, a aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento das unidades de atendimento, assegurar condições adequadas de trabalho às equipes e evitar interrupções na prestação dos serviços odontológicos. A contratação deverá considerar as necessidades da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade da assistência, o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde bucal e a melhoria da qualidade de vida da população, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. DOS LOCAIS

Na tabela a seguir estão demonstrados os locais a serem entregues as mercadorias, conforme solicitação do órgão público:

Secretaria da Saúde	Rua Simão Domingues, nº 168.

3.2 – DAS QUANTIDADES

Na tabela a seguir estão descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição completa e quantidades.

Itens	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Condicionamento de Esmalte ácido fosfórico 37%. Embalagem/3 seringas.	UNID.	60	R$ 4,47	R$ 268,20
2	Adesivo Monocomponente 2.1 Prime Bond. Frasco de no mínimo 4 ml.	FRC	45	R$ 19,51	R$ 877,95

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 35 / 70

3	Água Destilada não injetável, Galão 5 litros.	GALÃO	100	R$ 16,31	R$ 1.631,00
4	Água Oxigenada 10% Frasco/1 litro	FRC	15	R$ 7,64	R$ 114,60
5	Agulha Gengival Curta 0,30X 21MM 30 G. Com encaixe universal. Caixa/100	CX	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
6	Agulha Gengival Longa 27 G, tamanho 0,40x 30 mm. Com encaixe universal. Caixa/100.	CX	30	R$ 32,99	R$ 989,70
7	Agulha para Sutura triangular 1/2 cir. CT 1,7 cm 3-0 com fio de seda, 45 cm. Caixa/24 unidades	CX	20	R$ 43,34	R$ 866,80
8	Agulha para Sutura triangular 1/2 cir. CT 1,7 cm 4-0 com fio de seda, 45 cm. Caixa/24 unidades	CX	20	R$ 40,44	R$ 808,80
9	Álcool 70%, Frasco 1 litro.	FRC	150	R$ 7,79	R$ 1.168,50
10	Algodão Hidrofílico em rolo com 500 Gramas.	PCT	10	R$ 18,09	R$ 180,90
11	Algodão Roletes (rolos dentais) 100% fibras de algodão formato cilíndrico, Pacote/100 unidades.	PCT	240	R$ 3,19	R$ 765,60
12	Amálgama em Cápsula c/2 porções. Embalagem/50 Unidades	PCT	50	R$ 281,52	R$ 14.076,00
13	Anestésico Injetável Cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com Hemitartarato de Norepinefrina 0,04MG/ml carpule com	CX	150	R$ 126,56	R$ 18.984,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 36 / 70

	1,8ml solução injetável. Caixa/50.				
14	Anestésico Injetável Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina (vasoconstritor) 1,8ml. Caixa/50.	CX	80	R$ 215,72	R$ 17.257,60
15	Anestésico Tópico Gel Benzocaína. Pote 12 Grama	UNID	40	R$ 13,88	R$ 555,20
16	Aparelho Fotopolimerizador, display digital, timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação, base peça de mão com fio, ponteira de fibra ótica ou acrílico, material do corpo plástico ABS, luz de led, equipamento elétrico, bivolt ou 110 V, potência mínima de 1200 mw/cm², com protetor ocular.	UNID.	3	R$ 564,52	R$ 1.693,56
17	Aplicadores descartáveis Micro Brush Pincel microbrush descartável – minúscula fibra isenta de fiapos e não absorventes, haste dobrável. Composto de polipropileno e fibras de poliamida – tamanho fino – embalagem com 100 unidades.	PCT	40	R$ 11,55	R$ 462,00
18	Bicarbonato de sódio, com mais alto grau de pureza disponível, permite a profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Granulação extrafina, proporcionando jateamento amplo, livre e contínuo. Não causando danos ao esmalte e a gengiva.	UNID.	2	R$ 15,29	R$ 30,58

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 37 / 70

	Pote de 500 gramas.				
19	Bobina de Papel grau cirúrgico TM 120mmx100 metros. Rolos/100 metros	UNID.	40	R$ 76,50	R$ 3.060,00
20	Bobina de Papel grau cirúrgico TM 150mmx100 metros. Rolos/100 metros	UNID.	30	R$ 78,26	R$ 2.347,80
21	Bobina de Papel grau cirúrgico TM 300mmx100 metros. Rolos/100 metros	UNID.	30	R$ 153,04	R$ 4.591,20
22	Bobina de Papel grau cirúrgico TM 50mmx100 metros. Rolos/100 metros	UNID.	30	R$ 32,00	R$ 960,00
23	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1011. Embalagem 1 unidade	UNID.	50	R$ 3,52	R$ 176,00
24	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1012.Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 3,20	R$ 160,00
25	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1013. Embalagem/1 unidade	UNID.	40	R$ 3,20	R$ 128,00
26	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1014. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 3,20	R$ 160,00
27	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1015. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 3,20	R$ 160,00
28	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1016. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 3,20	R$ 96,00
29	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1031. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 3,99	R$ 119,70
30	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada)	UNID.	30	R$ 4,78	R$ 143,40

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 38 / 70

	Nº 1032. Embalagem/1 unidade				
31	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1034. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 5,54	R$ 166,20
32	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1035. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 4,58	R$ 137,40
33	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1036. Embalagem/1 unidade	UNID.	20	R$ 5,86	R$ 117,20
34	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1090. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 4,55	R$ 136,50
35	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1091. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
36	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1092. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 4,63	R$ 138,90
37	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 1111 FF. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 5,16	R$ 258,00
38	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 2137 F. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 5,84	R$ 292,00
39	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 2200. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 4,71	R$ 235,50
40	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 3018. Embalagem/1 unidade	UNID.	40	R$ 3,95	R$ 158,00
41	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 3118 FF. Embalagem/1 unidade	UNID.	40	R$ 4,46	R$ 178,40
42	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada)	UNID.	30	R$ 3,91	R$ 117,30

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 39 / 70

	Nº 3195 Granulações: - Ultra Fina (FF). Embalagem/1 unidade				
43	Broca Alta Rotação (ponta Diamantada) Nº 3200. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 4,31	R$ 215,50
44	Broca Alta Rotação Cirúrgica 199 + Broca Cirúrgica Longa. Embalagem/1 unidade	UNID.	20	R$ 20,09	R$ 401,80
45	Broca Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 1. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 7,55	R$ 226,50
46	Broca Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 1/4. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 8,81	R$ 264,30
47	Broca Burs Carde Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 10. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 13,39	R$ 401,70
48	Broca Burs Carde Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 4. Embalagem/1 unidade	UNID.	40	R$ 7,91	R$ 316,40
49	Broca Burs Carde Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 6. Embalagem/1 unidade	UNID.	50	R$ 7,83	R$ 391,50
50	Broca Burs Carde Baixa Rotação de Aço Inox Nº JET 8. Embalagem/1 unidade	UNID.	40	R$ 8,34	R$ 333,60
51	Broca Nº 57. Embalagem/1 unidade	UNID.	30	R$ 8,47	R$ 254,10
52	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque,	UNID.	8	R$ 623,08	R$ 4.984,64

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 40 / 70

	confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná				
53	Cariostático 30%. Embalagem/10 ML	UNID.	12	R$ 57,83	R$ 693,96
54	Cimento ionômero de Vidro p/forração. Kit Pó e Líquido	Kit	8	R$ 28,78	R$ 230,24
55	Cimento ionômero de Vidro p/restauração. Kit Pó e Líquido	UNID.	30	R$ 25,81	R$ 774,30
56	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível coloração semelhante à dentina. Com facilidade de misturar. Kits Embalagem com 13 g de Base + 11 g de Catalisador + Bloco de Mistura.	KIT	12	R$ 28,67	R$ 344,04
57	Compressa De Gaze 13 Fios, 10 X 10 Cm, 100 % Algodão, pacote com 500 Unidades.	PCT	300	R$ 30,70	R$ 9.210,00
58	Contra ângulo com baixo nível de ruído e	UNID.	4	R$	R$ 1.678,92

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 41 / 70

	vibração, encaixe Intramatic universal, spray interno, mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM; garantia: 1 ano			419,73	
59	Creme dental: contendo monoflúorfosfato (1450 ppm de flúor), proteção anticárie e Sabor refrescante. Bisnaga de 90 g.	UNID.	100	R$ 2,99	R$ 299,00
60	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX COM PRÓPOLIS 10 GRAMAS	UNID.	12	R$ 54,84	R$ 658,08
61	Dedeira de borracha branca – para homogenização do amálgama.	UNID.	10	R$ 6,71	R$ 67,10
62	Detergente Enzimático. Embalagem/1 litro	FRC	60	R$ 21,49	R$ 1.289,40
63	Disco de Lixa Sortidas de 3M. Embalagem de 100 unidades	CX	8	R$ 100,31	R$ 802,48
64	Escova Dental com cerdas macias (adulto), cabeça anatômica e cabo ergonômico; embalagem individual	UNID.	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00
65	Escova Dental com cerdas macias (infantil), cabeça anatômica e cabo ergonômico; embalagem individual.	UNID.	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
66	Escova profilaxia cabeça cônica: Embalagem com 1 unidade	UNID.	10	R$ 2,21	R$ 22,10
67	Espátula simples n°24. Embalagem /1 unidade	UNID.	3	R$ 13,63	R$ 40,89
68	Espelho Bucal, Plano Nº 05.	UNID.	40	R$ 5,18	R$ 207,20

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 42 / 70

	Embalagem/1 unidade				
69	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA, esterilizada e embalada em blister individual. Caixa com 10 unidades	CX	30	R$ 54,78	R$ 1.643,40
70	Fio Dental. Embalagem/500 metros	UNID.	6	R$ 11,28	R$ 67,68
71	Flúor em gel 1.23% para aplicação Tópica. Embalagem/200 ML	FRC	20	R$ 6,68	R$ 133,60
72	Formocresol, fixador pulpar, composto por formaldeído a 19%, ácido crescílico e veículo glicólico (o-cresol-35%), glicerina bidestilada e etanol. Frasco com 10 ml.	FRC	12	R$ 17,64	R$ 211,68
73	Hidróxido de cálcio, em pó ou cristal fino branco, CA(OH)2, peso molecular 74,09 g/mol, pureza mínima 95%, reagente P.A. pote 10 gramas	FRC	12	R$ 8,32	R$ 99,84
74	Hipoclorito de sódio 1% solução de Milton. Frasco/ 1 litro	FRC	12	R$ 11,60	R$ 139,20
75	Lamina de Bisturi Nº 11. Embalagem/100 unidades	CX	5	R$ 30,34	R$ 151,70
76	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM PONTA – BAIXA VISCOSIDADE 200 ML.	UNID.	20	R$ 29,32	R$ 586,40
77	Luva de látex extra pequena talcada (não	CX	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 43 / 70

	Transparente) Caixa/100 unidades				
78	Luva de látex média talcada (não Transparente). Caixa/100 unidades	CX	200	R$ 26,89	R$ 5.378,00
79	Luva de látex pequena talcada (não Transparente). Caixa/100 unidades	CX	200	R$ 26,81	R$ 5.362,00
80	Máscara tripla com elástico. Embalagem/50 Unidades.	CX	100	R$ 8,24	R$ 824,00
81	Material temporário para obturação de canal radicular. Embalagem/2,5 gramas (Hydropast com iodofórmio).	CX	35	R$ 36,25	R$ 1.268,75
82	Material restaurador provisório kit pó 38 g e líquido 15 ml.	CX	25	R$ 25,49	R$ 637,25
83	MATRIZ AÇO 0,5MM X 5 X 500 MM.	UNID.	40	R$ 2,32	R$ 92,80
84	Óculos proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, e proteção contra a luz do fotopolimerizador.	UNID.	16	R$ 6,88	R$ 110,08
85	Papel carbono para registro dos contatos oclusais – bloco com 12 folhas de carbono dupla face/dupla cor. Embalagem/12 folhas	UNID.	40	R$ 4,29	R$ 171,60
86	Papel Toalha interfolha Branco. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Embalagem/1.000 folhas.	FARDO	50	R$ 13,97	R$ 698,50

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 44 / 70

87	Paramono clorofenol canforado, clorofenol, cânfora álcool etílico 96%,água Deionizada solução de nitrofurazona 0,2%, é indicado como medicação intracanal. Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de microorganismos, embalagem frasco 20ml.	FRC	6	R$ 13,38	R$ 80,28
88	Pasta Profilática. Tubo/90 Grama	UNID.	25	R$ 6,17	R$ 154,25
89	Pastilha Evidenciador de biofilme. Embalagem/120 pastilhas	UNID.	12	R$ 33,84	R$ 406,08
90	Placa de vidro média de 6 mm de espessura e polida, autoclavável, para manipulação de materiais odontológicos.	UNID.	6	R$ 10,96	R$ 65,76
91	Ponta de enhance em forma de chama para Acabamento de Resina. Caixa/7 unidades	CX	20	R$ 117,79	R$ 2.355,80
92	Porta Amalgama plástica cor branca. Embalagem/1 unidade	UNID.	10	R$ 15,25	R$ 152,50
93	Potes Dappen vidro, Embalagem/1 unidade.	UNID.	15	R$ 3,91	R$ 58,65
94	Resina híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, em seringa com aproximadamente 4G, fotopolimerizável e radiopaca, matriz inorgânica BIS-GWA, IDMA< Bis EMA e matriz inorgânica de zircônia silicia com 82% em peso e 60%	TUBO	15	R$ 62,00	R$ 930,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 45 / 70

	em volume tamanho médio das partículas 0,6micrometros na cor UD cores B. Tubo/04 gramas				
95	Resina híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, em seringa com aproximadamente 4G, fotopolimerizável e radiopaca, matriz inorgânica BIS-GWA, IDMA< Bis EMA e matriz inorgânica de zircônia silicia com 82% em peso e 60% em volume tamanho médio das partículas 0,6micrometros na cor UD cores A. Tubo/04 gramas	TUBO	80	R$ 56,92	R$ 4.553,60
96	Sabonete líquido anti-séptico com fórmula balanceada, ph neutro e componentes suaves que não irritam a pele 1L.	FRC	20	R$ 17,92	R$ 358,40
97	Selante Fluroshield Fotopolimerizável matizado. Seringa 2 g	UNID.	60	R$ 39,39	R$ 2.363,40
98	Sistema de Baixa Rotação Micro motor. Embalagem/1 unidade	UNID.	4	R$ 458,15	R$ 1.832,60
99	Sugador (salivado) - tipo saliva descartável, Sugador – tipo saliva descartável, material em PVC, com arame, apresentação em pacote com 40 unidades	PCT	200	R$ 11,46	R$ 2.292,00
100	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM Para procedimentos cirúrgicos em geral,	UNID.	10	R$ 22,64	R$ 226,40

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 46 / 70

	proporciona maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos e tecidos moles.				
101	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, indicada para acabamento e polimento de superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, com dimensões mínimas de 4 mm de largura x 170 mm de comprimento, abrasivo em granulação grossa e média, nas cores cinza e branca, respectivamente, contendo área central sem abrasivo, destinada a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem contendo 150 tiras de lixa. Produto regularizado junto à ANVISA	CX	30	R$ 10,04	R$ 301,20
102	Tira de poliéster, tamanho 10 X 120 X 0,05 mm c-pacote om 50 unidades.	PCT	20	R$ 2,41	R$ 48,20
103	Touca descartável sanfonada com fechamento com elástico duplo – fabricado em Polipropileno hidrófilo, sem costura, com finalidade de cobrir a região craniana, Evitando contaminações cruzadas, na cor branca, com dimensão de 45 x 45 cm. Com 100 Unidades. Gramatura mínima de 30 gramas.	PCT	30	R$ 12,41	R$ 372,30

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 47 / 70

104	Tira lixa em aço 4 mm, embalagem com 12 unidades.	CX	35	R$ 9,58	R$ 335,30
105	Taça de borracha para polimento	UNID.	50	R$ 4,96	R$ 248,00
106	Taça de borracha para profilaxia	UNID.	50	R$ 2,21	R$ 110,50
107	TESTE BOWIE-DICK, destinado à verificação da eficiência da remoção de ar e da adequada penetração do vapor em autoclaves a vapor, permitindo avaliar o desempenho do sistema de vácuo da autoclave. Indicado para controle do processo de esterilização, com resultado de fácil visualização e interpretação. Pacote contendo 50 testes.	CX	250	R$ 519,46	R$ 129.865,00
108	MANDRIL ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, tipo PM, reforçado, reutilizável e autoclavável, indicado para adaptação e fixação de discos e borrachas para acabamento e polimento odontológico	UNID.	30	R$ 7,86	R$ 235,80
109	Indicador Químico Tipo 1 Fita Zebrada para Autoclave	UNID.	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00
110	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhibrida, com nanoparticulas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zirconia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de	UNID.	40	R$ 53,56	R$ 2.142,40

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 48 / 70

	Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 gramas				
111	Cimento de ionômetro de vidro condensável de alta viscosidade. Indicado para restauração de mínima invasão e técnica do tratamento restaurador atrumatico (TRA ou ART). Fácil mistura, com presa total de até 5 min a partir da aglutinação inicial do material. Frasco com pó em grânulos com 12,5 g na cor A3. Po contem vidro de fluorsilicato de alumínio, eudragit, lantânio e cálcio. Líquido composto por água copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzoico. Frasco do líquido com 8,5ml.	UNID.	80	R$ 102,10	R$ 8.168,00
112	Indicador biológico autocontido, contendo uma tira de esporos inoculados do G. Stearothermophilus ATCC 7953 e uma ampola de vidro interna com meio de cultura na cor purpura, desenvolvido para o controle do processo de esterilização a vapor, é compatível com sistemas de vácuo por deslocamento de gravidade ou assistido, sua faixa de exposição ao vapor é compatível com processos de 121°C a 134°C. Caixa com 10 indicadores.	CX	50	R$ 33,87	R$ 1.693,50
113	Indicador químico de esterilização na	CX	7	R$ 81,78	R$ 572,46

	autoclave a vapor sem imperfeiçoes, proporciona uma leitura fácil e imediata, possui camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Controle de esterilização, indicador classe 5, caixa com no mínimo 250 unidades				
114	Indicador químico para monitorização a vapor, classe 6. Embalagem com no mínimo 250 unidades	CX	7	R$ 250,95	R$ 1.756,65
TOTAL GERAL					**R$ 289.075,15**

O presente Termo de Referência foi elaborado levando em consideração as necessidades de reposição de materiais odontológicos solicitados pela Secretaria de Saúde. As quantidades foram elaboradas levando em consideração os contratos anteriores deste objeto, além do levantamento dos profissionais da saúde.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais permanentes, instrumentais, insumos e materiais odontológicos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando cabíveis, bem como às demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item.

2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, lacradas quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação,

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 50 / 70

tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, conforme a natureza do produto.

3. Os equipamentos, materiais permanentes e instrumentais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento

4. Os equipamentos odontológicos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, garantia do fabricante e demais documentos necessários à sua adequada utilização, devendo atender às normas e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

5. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

6. As despesas relativas ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, danificados, defeituosos ou inadequados ao uso poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, desde que esse prazo seja compatível com a natureza dos itens e com as condições de fornecimento. A substituição não afastará a aplicação das sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

9. A contratada será responsável pela qualidade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo providenciar a correção de irregularidades e a substituição ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 51 / 70

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais do contrato responsáveis:

Secretaria de Saúde

Gestor do contrato –ANAIARA DA FÁTIMA ADAMANTE

Fiscais do contrato-Sandra Aparecida Zambão e Marli Lucia Rempel De Quadros.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 52 / 70

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, desde que atendidas todas as exigências legais e as condições de habilitação aplicáveis.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 289.075,15 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e quinze centavos).

Para a formação do valor estimado, foram utilizadas como fontes de pesquisa 02 (duas) cotações de empresas do ramo, consultas à plataforma BLL Compras e ao Banco de Preços, a Ata de Registro de Preços nº 34/2025 do Município de Rebouças e atas de registro de preços de outros municípios do Estado do Paraná.

A definição dos preços de referência por item considerou os valores obtidos nas fontes consultadas, mediante a utilização dos critérios de menor preço, mediana e média aritmética, conforme a adequação dos dados coletados e a realidade de mercado.

A memória de cálculo, os valores pesquisados e os critérios utilizados para a composição do valor estimado encontram-se documentados na cesta de preços anexa ao processo, que integra a instrução da contratação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 558 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1303

Red. 579 05.001.10.301.0005.2501.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1303

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 53 / 70

Red.560 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.32.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 1303

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **8 h às 12 h e das 13 h às 17 h**

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 26 de outubro de 2026.

ANAIARA DA FÁTIMA ADAMANTE
Secretária de Saúde

ÉDINA C. FAGANELI
Departamento de Licitação

ILIANE M. DE TOLEDO HOMIAK
Setor de Compras

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 54 / 70

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente_____, inscrita no CNPJ nº_____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a)_____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 55 / 70

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa_____, inscrita sob o número_____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.

- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ----------, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

,_____de_____de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social:_____
CNPJ:_____

Endereço:

Fone:_____ E-mail: _____

Banco:_____ Agência:_____ Conta: _____

Nome do Representante Legal:

Rg:_____
CPF:_____

Endereço:

Fone:_____ E-mail: _____

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 56 / 70

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

Objeto.....

§ 1º – O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 57 / 70

R$

LOTE 1

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1						

§ 2º-Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do início da execução, da disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta da contratada.

§ 3º-O pagamento das despesas oriundas desta Ata será suprido com recursos do Tesouro Municipal.

§ 4º-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 6º – Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º – De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º – Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 58 / 70

I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

§ 1. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2. As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 3. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nas condições previstas no edital e na proposta vencedora.

§ 4. O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação

§ 6. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços.

§ 7. A CONTRATADA deverá assegurar prestação contínua dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas da Administração.

§ 8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 59 / 70

§ 9. A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega dos produtos, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

§ 10. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 11. A contratada deverá comprovar sua regular constituição como pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos no procedimento licitatório, inclusive registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

§ 12º A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões e documentos exigidos pela legislação vigente.

§ 13º A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 14º Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, avarias, defeitos, inadequação para uso ou qualquer outra irregularidade serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação da irregularidade.

§ 15º Caso houver a substituição dos produtos, a reposição será feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

§ 16º A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações constantes do processo licitatório, da Nota de Empenho ou que não apresentem condições adequadas para utilização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

§ 17º O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes do fornecimento, permanecendo asseguradas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

§ 18ºA contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos representantes da Administração relacionados às especificações, funcionamento, utilização, garantia e fornecimento dos produtos, devendo atender prontamente às solicitações e reclamações formalmente apresentadas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 60 / 70

§ 19º A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais permanentes, instrumentais, insumos e materiais odontológicos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

§ 20º Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando cabíveis, bem como às demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item.

§ 21º Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, lacradas quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação, tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, conforme a natureza do produto.

§ 22º Os equipamentos, materiais permanentes e instrumentais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento

§ 23º Os equipamentos odontológicos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, garantia do fabricante e demais documentos necessários à sua adequada utilização, devendo atender às normas e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

§ 24º A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

§ 25º As despesas relativas ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados, sem qualquer custo adicional para o Município.

§ 26º Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, danificados, defeituosos ou inadequados ao uso poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

§ 27º Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, desde que esse prazo seja compatível com a natureza dos itens e com as condições de

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 61 / 70

fornecimento. A substituição não afastará a aplicação das sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

§ 28º A contratada será responsável pela qualidade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo providenciar a correção de irregularidades e a substituição ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 62 / 70

I Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 63 / 70

V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DA ATA

§ 1º O objeto da presente Ata de Registro de Preços possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em … de… de 2026 e término em…. de ….. de 2027.

§ 2º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

§ 1º A presente ata de registro de preço poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) Por motivos de força maior.

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 64 / 70

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 5º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 6º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

f) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

i) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 65 / 70

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;

d) Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

e) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.

f) Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;

g) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;

h) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

§ 1º. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e Instrução Normativa

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 66 / 70

Municipal nº 005/2025 e demais normas subsidiárias previstas na legislação .

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

15. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

16. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

17. **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Multa: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

c) Suspensão temporária de participar em licitações: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 67 / 70

Parágrafo Único-Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA DECIMA-CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR…

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CNPJ:.....

CONTRATADA

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 68 / 70

TESTEMUNHAS:

.....

CI.RG:

.....

CI.RG:

Assinatura eletrônica - Identificador: 69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a - Página 69 / 70

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=69152392-db0f-476a-8c9e-b835c9b14e0a

Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 10/11/2026 10:01:05 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908 10/11/2026 11:19:05 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Alex Fabricio de Paula - 09662183965 10/11/2026 11:20:17 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 10/11/2026 11:21:05 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023
